



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EDITAL
REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025
PROCESSO ADM. 2025.09.0108

O MUNICÍPIO DE PITIMBU, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 103 e 107/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 05/05/2026

Horário: 09H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço Global

Modo de disputa: Aberto.

Regime de Execução: Contratação Integrada

Publicidade: A publicidade do edital será realizada através do Diário Oficial do Município, em Jornal diário de grande circulação, Diário oficial da União (DOU) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pitimbu, conforme art. 10, Decreto Municipal n.º 103/2024.

Prazo Mínimo: Será respeitado o prazo mínimo de **60 dias úteis** entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art. 55, II, "c" da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação Integrada de Empresa para revisão do Projeto, elaboração dos projetos Executivos e Execução de obra civil pública de construção de 20 unidades habitacionais no município de Pitimbu-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:

	2280	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM
Dotação Orçamentária	2280.16.482.2050.1182	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 103/2024.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4.3.6. Em consórcio ou coligação de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, bem como, não é de grande vulto (art.6º, XXII da Lei Federal n.º 14.133/2021), conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº1.102/2009.

4.4. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre (*conforme o caso*) os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. (Art. 17, Lei Federal n.º 14.133/2021).

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em especial os campos:

6.1.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares ao item 1 deste edital.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, sociais, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

6.4 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.5 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

6.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra nos seus termos, bem como de fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação as microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2 empresas brasileiras;

7.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço (se houver), o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, nos termos do item 9.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

8.1.2 Cronograma Físico-Financeiro com base no fornecido neste edital **ANEXO II**;

8.1.3 Apresentar Planilha de Quantitativos e Preços devidamente ajustada ao lance vencedor nos formatos **PDF e EXCEL**, preenchida com seus respectivos custos unitários e globais, como a totalização por item e geral, conforme orçamento base fornecido neste edital (**ANEXO II**). Também deverá ser apresentada a composição de preços unitários, nos formatos PDF e EXCEL, bem como o detalhamento dos encargos sociais e BDI nos formatos PDF e EXCEL, conforme modelo constante nos **ANEXOS II e III**, das propostas comerciais (de acordo com a Súmula nº 258 – TCU);

8.1.3.1 Na Planilha de Quantitativos e Preços preenchida pelo licitante **NÃO** deverá constar preço unitário para os itens com quantitativo igual a zero, nem tampouco deverá ser apresentada composição de preços unitários para os referidos itens, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante que descumprir a presente determinação;

8.1.4 Declaração de que assume inteira responsabilidade pela Execução dos Serviços objeto deste Edital, e de que os mesmos serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante, conforme modelo presente no **ANEXO XII**;

8.1.5 Declaração, assinada pelo Representante Legal da licitante, de que nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos de Materiais, Mão-de-Obra, Transporte, Carga e Descarga de Materiais, Leis Sociais, Tributos, Administração, Lucros e quaisquer outros Encargos que incidam sobre os serviços a executar, conforme modelo presente no **ANEXO IV**;

8.1.6 Declaração devidamente assinada pelo Representante legal de que disponibilizará equipamentos de EPI's, EPC's, conforme modelo presente no **ANEXO XVII**;

8.1.7 Declaração assinada pelo Representante legal que manterá um técnico devidamente habilitado pelo CREA ou CAU, para o acompanhamento permanente dos serviços, conforme modelo presente no **ANEXO VIII**;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

8.1.8 Apresentar declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, máquinas, materiais e mão de obra especializada para cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO XVIII**.

8.1.9 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 Os documentos constantes nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Responsável Técnico, ou do profissional habilitado, com o número da carteira do CREA ou CAU e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da empresa.

8.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

9.5 Será desclassificada ainda a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9.5.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.6.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante **conforme art. 59, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021**, nos termos da planilha anexa ao edital;

9.6.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.6.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.10 A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4 No Cadastro Municipal de Fornecedores sancionados, que constem restrições ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública municipal.

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, o agente de contratação solicitará por meio eletrônico (Portal de Compras Públicas), em formato digital (PDF), no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação a **apresentação do SICAF nos documentos por ele abrangidos (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022) e/ou os documentos de habilitação listadas nos itens 10.7 a 10.11 apenas do licitante classificado em primeiro lugar.**

10.2.1 É dever do licitante manter atualizado os documentos de habilitação exigidos no edital, para que estejam vigentes quando solicitado pelo agente de contratação, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), nos seguintes casos:

10.2.3 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, expedida em até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

10.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) em acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

10.8.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.9.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.9.1.1 Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos, conforme Despacho 130/2018 – CGM;

10.9.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.9.2.2 Os documentos referidos no subitem 10.9.2 limitar-se-ão ao último exercício, já exigíveis, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.9.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

10.9.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.2.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

10.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.10.1 Certidão de Registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, conforme art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, combinado com o Art. 69 da Lei 5.194/66 e Decreto Municipal n.º 107/2024, da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro ou visto do CREA ou CAU/PB no ato da assinatura do contrato.

10.10.2 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.10.2.1 Comprovação de que possui em seu quadro, Profissional, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia e descritos a seguir, constante dos autos:

a) Construção de edificações habitacionais.

10.10.2.1.1 A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

10.10.3 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.10.3.1 Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante conforme preceitua o art. 30 do Decreto Municipal n.º 107/2024, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA ou CAU por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia e descritos a seguir, constante dos autos:

a) Construção de edificações habitacionais compreendendo no mínimo, 10 unidades habitacionais.

10.10.3.2 Comprovação que ateste o atendimento às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade do Habitat – **PBQP-H**, de acordo com as regras da Portaria nº 75, de 14 janeiro de 2021 e alterações posteriores ou apresentação de certificação de sistema de gestão da qualidade equivalente.

10.11 DECLARAÇÕES

10.11.1 Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, bem como recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, nos termos do art. 27



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

do Decreto Municipal n.º 107/2024, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante, conforme Modelo do **ANEXO VI**.

10.11.2 Com base do § 2º, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante poderá realizar visita técnica no local da obra, devendo apresentar declaração conforme **ANEXO IX** deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação em envelope lacrado.

10.11.3 A visita ao local da obra ficará de responsabilidade da licitante, o qual poderá se entender necessário, requerer acompanhamento de servidor da Secretaria de Planejamento, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas de segunda a sexta feira, não sendo necessário a identificação do licitante.

10.11.4 A visita ao local da obra poderá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão;

10.11.5 Caso a licitante não queira ou não possa realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição a Declaração de Visita Técnica, a DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnicos e/ou Procurador munido de instrumento de mandado (procuração), conforme modelo do **ANEXO X** do Edital;

10.11.6 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, conforme modelo **ANEXO VII**.

10.11.7 Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme **ANEXO XI** do Edital.

10.11.8 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre nessa situação, anexando o comprovante do Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, expedido pela Receita Federal ou Certidão expedida pela Junta Comercial, (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro) emitida no máximo até 12 (doze) meses antes da data da licitação para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme **ANEXO XIII** do Edital.

10.11.9 Declaração de Destinação de Resíduos em obediência a Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002, conforme **ANEXO XIV** do Edital.

10.11.10 Declaração de que a empresa não está inserida em nenhuma das vedações constantes no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo do **ANEXO XV** do Edital.

10.11.11 Declaração de cadastro de Fornecedores no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caso sagre-se vencedora da licitação, conforme **ANEXO XVI** do Edital.

10.11.12 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **ANEXO XIX** do Edital.

10.11.13 Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão estar acompanhados por documento de identificação legal dos mesmos.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na minuta de contrato anexo a este edital.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta de contrato anexo a este edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de contrato anexo a este edital.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta de contrato anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
- d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 20.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 20.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- d.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 20.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 20.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 20.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 20.2 “a”.

20.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

20.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Secretaria de Planejamento, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13 A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.13.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Central de compras, localizado na rua João Bispo, 113 – centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB., nos dias úteis, no horário de expediente normal das 08h00min às 14h00min no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, COMP. BDI E ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO IV MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI -MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO MENOR

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO ART. 14º DA LEI DE LICITAÇÕES.

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO PNCP;

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EPI’S E EPC’S – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

Pitimbu-PB ____ de ____ de 2026

Gilda Maria da Silva—Equipe de apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.0108

SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2026, ÀS 09-H01-MIN.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE 01:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$) - COM BDI	
						UNIT.	TOTAL
TOTAL POR EXTENSO:							

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 QUE NOS PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, TRIBUTOS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUAISQUER OUTROS ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS QUE INCIDAM SOBRE OS SERVIÇOS A EXECUTAR.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTE) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA MINUTA DE CONTRATO ANEXO AO EDITAL.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO
DA LICITAÇÃO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG nº, CPF Nº.....,
Representante Legal da empresa, CNPJ nº,
DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e das condições, bem como recebi todos os
documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, nos termos do art. 67, VI, da Lei
nº 14.133/2021.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.0108**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,, registro no CREA ou CAU nº
..... fica definida a minha concordância como Responsável Técnico da empresa
....., para a execução dos serviços objeto
desta licitação, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos.

.....
(data)

.....
(responsável técnico)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

A licitante acima denominada, por seu representante abaixo assinado, DECLARA que visitou o local de obra, objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2025**, asseverando que tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos, assim como de todas as informações e demais condições que digam respeito ao local da obra e sua execução, de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva.

Pitimbu,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

Declaro sob as penalidades da lei, que optei por não realizar visita técnica e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, que assumo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedido(a), no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou quaisquer desconhecimentos de causa referente ao objeto licitado.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG nº, CPF Nº.....,
Representante Legal da empresa, CNPJ nº,
DECLARO que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo licitatório, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, que se responsabiliza por toda documentação apresentada para habilitação da licitante no presente processo licitatório, respondendo civil, criminal e administrativamente pela idoneidade dos documentos entregues e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG nº, CPF Nº.....,
Representante Legal da empresa, CNPJ nº,
DECLARO que assumo inteira responsabilidade pela execução das obras objeto deste Edital, e que se sujeita às
especificações técnicas e que os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de
emissão da Ordem de Serviços.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.0108

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu,....., RG nº, CPF Nº.....,
Representante Legal da empresa, CNPJ nº,
DECLARO que darei destinação final aos resíduos provenientes da construção civil e demolições em obediência a
Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO artigo 14 da Lei Federal
n.º 14.133/2021**

Ref.: (Identificação da Licitação).

Para fins de participação da licitação CONCORRÊNCIA ELETRONICA: 012/2025, a empresa*****, inscrito no CNPJ: *****, sediada na *****, aqui representado pelo senhor (a) *****, inscrita no CPF: *****, para fins disposto conforme o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não possuímos nenhum impedimento em participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Pitimbu, seu(s) sócio(s) ou responsável técnico não prestam serviços técnico terceirizados, com alocação de mão de obra, à PREFEITURA DE PITIMBU ou parentesco com quaisquer de seus servidores ou dirigentes, ou ainda da entidade contratante, inclusive com o Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como que nenhum de seus sócios responsável, ESTA EMPRESA NÃO está inserida em nenhuma das vedações constantes no mencionado artigo.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO PNCP

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu,....., RG nº, CPF Nº.....,
Representante Legal da empresa, CNPJ nº,
DECLARO que, sagrando-me vencedor do presente certame, realizarei a inscrição desta empresa no sistema de
registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EPI’S E EPC’S

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu,....., RG nº, CPF Nº.....,
Representante Legal da empresa, CNPJ nº,
DECLARO que disponibilizarei equipamentos de EPI’s e EPC’s, em cumprimento à legislação aplicável.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO XVIII – MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS,
MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu,....., RG nº, CPF Nº.....,
Representante Legal da empresa, CNPJ nº
.....,DECLARO, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para
mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, máquinas, materiais e mão de
obra especializada necessários para a execução das obras e serviços objeto da **Concorrência Eletrônica
n.º 012/2025**.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO XIX –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.0108

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº 012/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO V – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PITIMBU-PB E A EMPRESA *****

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o
***** -
CEP ***** - *****/PB, CNPJ: ***** , ora representada pela Prefeita a
senhora ***** , residente e domiciliado à Rua ***** , Nº
***** , ***** , ***** , e de outro lado, como CONTRATADO (a), e assim
denominado no presente instrumento, a empresa: *****, com sede *****, nº *****, CIDADE:
*****, CNPJ: *****. Representado (a) pelo senhor (a) *****; tendo em vista o que consta no
Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei
nº 123/2006 e Lei Municipal nº 592 de 22 de janeiro de 2024. e Decreto Municipal nº
107/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência
nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Execução de serviços de revisão do Projeto, elaboração dos projetos Executivos e Execução de obra civil pública de construção de 20 unidades habitacionais no município de Pitimbu-PB., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no do Edital Concorrência nº ____/20.....

12. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Cronograma físico-financeiro;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. O Termo de Referência;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **Contratação integrada.**

1.4. As obras/serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.5. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

- 1.5.1. O projeto padrão do Ministério das Cidades apresentado pela CONTRATANTE, Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos (mesmo os elaborados pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE) pertinentes a cada caso;
- 1.5.2. Planilha sintética de Resumo do Orçamento;
- 1.5.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

1.5.4. A planilha sintética será orientativa, devendo a CONTRATADA tomar por base o projeto constante e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

1.5.5. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitido no anteprojeto, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

1.6. Se a CONTRATADA, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

1.6.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos já aprovados pela PREFEITURA, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

1.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE, tampouco os projetos elaborados pela CONTRATADA poderão constituir pretexto para cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia da CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 1.6 deste Contrato e seu subitem.

1.8. A formalização de contrato presume que a CONTRATADA:

1.8.1. Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente da CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

1.8.2. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

1.9. As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pela PREFEITURA, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público, assim como as plotagens nos tapumes e demais objetos que estiverem no canteiro de obras.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O início da execução ocorrerá em até 05 (cinco) dias após assinatura da ordem de serviços.

2.2 O prazo de execução do objeto será de **10 (dez) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

2.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ordem de serviços, nos termos do art. 105 e prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

	2280	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM
Dotação Orçamentária	2280.16.482.2050.1182	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA - METODOLOGIA AVALIAÇÃO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

5.1 O órgão contratante deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao §3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §§3º e 4º do art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura.

5.3 Caberá ao contratante, a organização, manutenção e atualização do Registro de Desempenho da contratada perante a Administração Pública do Município de Pitimbu.

5.4 O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela sua fiscalização e ao final do contrato encaminhará os dados para compor o Cadastro Fornecedores do Município de Pitimbu.

5.5 As inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.

5.6 O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:

I - desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

subsequentes, realizadas pela Fiscalização e, expresso no “Relatório de Vistoria de Obras ou Serviços” e no “Relatório de Serviços Técnicos Especializados;

II - desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória; III - desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu Cadastro.

Da Medição

5.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.7.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.8 As medições serão numeradas sequencialmente por obra e/ou contrato, instruídas com os seguintes documentos (Decreto Municipal n.º 107/2024):

I - Boletim de Medição - BM, assinado pelos responsáveis mencionados no caput deste artigo e pelos superiores hierárquicos, estes últimos apenas para os fins de processamento da despesa pública, nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64;

II - nota fiscal (fatura), com a descrição clara do objeto e identificação do número da medição, constando os valores que deverão ser retidos no momento do pagamento (ISS, INSS e outros tributos e contribuições);

III- fotos da realização dos serviços e/ou obras;

IV - laudo técnico da fiscalização emitido pelo representante da administração municipal, atestando a realização dos serviços constantes no BM;

V - levantamentos e cálculos realizados pelo contratado, atestados pelo responsável pela fiscalização, necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

VI - comprovante de pagamento do pessoal envolvido na execução da obra, podendo ser comprovado mediante declaração do contratado;

VII - prova de recolhimento das contribuições previdenciárias- GPS relativas a matrícula da obra junto ao INSS;

VIII - prova de recolhimento do FGTS através da GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social, com a relação de empregados extraídos do SEFIP, vinculados a matrícula da obra junto ao INSS;

IX - certidão negativa de débitos - CND, das contribuições previdenciárias; e

X - certidão negativa de débito junto ao FGTS - CRF.

5.9 Para o pagamento da medição final, além dos documentos citados no parágrafo anterior, os seguintes documentos deverão ser anexados:

I - Termo de Recebimento Provisório; e

II - certidão negativa de débitos do INSS referente à matrícula da obra, se for o caso.

5.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5.10.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.10.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.10.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.10.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.10.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.10.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.10.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.10.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

5.16 Cumprida a fase de recebimento, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.17 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.18 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.20 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

5.24 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez dias) úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

5.26 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5.31 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no art. 145 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a) O índice de reajuste será o índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

b) A data base adotada será o orçamento estimado;

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times I - I_o$ = onde:

I_o

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I_o - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

6.8.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.8.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização e Gestão do Contrato

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e o que disciplina a Lei Municipal n.º 592 de 22 de janeiro de 2024.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1 São obrigações da contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

9.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2. São obrigações do contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos e no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 9.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.2.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.2.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.2.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.2.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.2.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.2.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.2.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.2.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.2.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.2.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.2.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.2.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.2.39.3. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.2.39.4. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.2.39.4. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.39.5. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.40. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. 10.2.41 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.) e todas as obrigações contidas no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
- d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

d.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

d.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 “a”.

10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e no cadastro municipal de empresa sancionadas.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES à LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Pitimbu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/2025 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Secretarias deste Município de Manaíra/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT nº 92805/2026 - MARCAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.137.064/0001-20 - R\$ 5.080,00 (CINCO MIL E OITENTA REAIS) e; CT nº 92806/2026 RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP, CNPJ nº 07.526.979/0001-85 - R\$ 271.570,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS). VALOR TOTAL: R\$ 276.650,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Manaíra/PB, 29 de janeiro de 2026. Manoel Virgulino Simão Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reformas e manutenção de três quadras esportivas e de um campo de futebol, localizados no município de Manaíra/PB, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentarias. O Prefeito constitucional do município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, resolve: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00006/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS - CNPJ Nº 50.415.872/0001-99 - VALOR: R\$ 539.000,00 (quinhentos trinta e nove mil reais).

Manaíra - PB, 30 de janeiro de 2026.
MANOEL VIRGULINO SIMÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2025

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00006/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reformas e manutenção de três quadras esportivas e de um campo de futebol, localizados no município de Manaíra/PB, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentarias; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS - CNPJ Nº 50.415.872/0001-99 - VALOR: R\$ 539.000,00 (quinhentos trinta e nove mil reais).

Manaíra - PB, 30 de janeiro de 2026.
MANOEL VIRGULINO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025; 2- ADITIVO 0002/2025; 3- CONTRATO: Nº 000336/2025; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: MAC CONTRUTORA LTDA - CNPJ nº 14.206.183/0001-00; 6- OBJETO: acréscimo no valor global do contrato; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021; 9- VALOR DO ADITIVO: R\$ 99.598,91; 10-DATA DA ASSINATURA: 11 de Setembro de 2025; 10- DATA DA VIGENCIA: 31 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Repactuação N1855/2024 para retomada de obra ou serviço de engenharia - TRR tem por objeto retomar a obra inacabada/paralisada, relativa a proposta SISMOB n 08866501000109002, habilitada por meio da portaria 3164, de 18/12/2009, para construção do componente requalificada UBS, tipologia porte I. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00080/2025 - Proeng Construções e Consultorias Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 91.127,37. ASSINATURA: 28.01.26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2025 PROCESSO ADM. Nº 2026.01.010. Concorrência nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica das ruas Projetada 09 e Avenida Maciel Onofre 04 a 08, no município de Mulungu-PB. ADITIVO Nº 001/2026. OBJETIVO DO ADITIVO: ACRESCIMO QUANTITATIVO. CONTRATADO: CMO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 47.521.355/0001-9. ACRECIMO APROXIMADAMENTE: 19,68%. VALOR TOTAL DO ACRECIMO: R\$ 142.112,88. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 inciso I alínea "b" e Art. 125 da Lei 14.133/21 e Suas Alterações Posteriores. Mulungu-PB, 29 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Diretora Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de compressores para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Nazarezinho-PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 09/02/2026, às 9h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 30 de janeiro de 2026.
MARILDA SARMENTO LUIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

A Diretora Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender o centro de reabilitação do município de Nazarezinho-PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 13/02/2026, às 08h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 30 de janeiro de 2026.
MARILDA SARMENTO LUIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

A Diretora Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e instrumentos musicais para atender a secretaria de desenvolvimento social de Nazarezinho-PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 13/02/2026, às 09h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 30 de janeiro de 2026.
MARILDA SARMENTO LUIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

A Diretora Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as necessidades do município de Nazarezinho-PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 13/02/2026, às 10h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 30 de janeiro de 2026.
MARILDA SARMENTO LUIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025
Republicação

Processo Administrativo nº 409/2025 Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 014/2025 Objeto: Contratação de Empresa Para Execução dos Serviços de Pavimentação Em Paralelepípedo Em Diversas Ruas (Bairros: Jardim Europa, Jardim Magnólia, Santa Clara, Maternidade e Geraldo Carvalho) Na Cidade de Patos - Pb, Contrato de Repasse nº 01084405-63. Data para cadastro de propostas: 02/02/2026 às 10:00 horas; Data para abertura de propostas: 16/02/2026 às 10:00 horas; Início da sessão pública de lances: 16/02/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília). O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/. Informações complementares: E- mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 9 9677-0102 Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

Patos/PB, 29 de janeiro de 2026.
JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO

PREGÃO LEI Nº 14.133/21 - Nº 4/2026 - SRP Torna público licitação Pregão Lei Nº 14.133/21 para: Registro de preços para aquisição de solução educacional integrada, em formatos físico e digital, com ambientes interativos que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes, o suporte ao trabalho docente e a análise pedagógica pela Secretaria de Educação de Pilar/PB; Abertura: 12/02/2026 as 10:20. Recursos: previstos no orçamento vigente. Lei Federal nº 14.133/21; legislação pertinente; Informações: das 08:00 às 12:00. E-mail: cplpilar9@gmail.com - Edital: https://www.pilar.pb.gov.br/ ; www.tce.pb.gov.br ; https://www.portaldecompraspublicas.com.br /; www.gov.br/pncp

Pilar - PB, 26 de janeiro de 2026
FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB torna público que fará realizar através da agente de contratação para conhecimento dos interessados torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei e Decretos Municipais Nº 103 e 107/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 18 de fevereiro de 2026 às 09:01min. Objetivo: Contratação Integrada de Empresa para revisão do Projeto Básico, elaboração dos projetos Executivos e Execução de obra civil pública de construção de 20 unidades habitacionais no município de Pitimbu-PB. O edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal.

Pitimbu-PB, 30 de janeiro de 2026.
MARILIA CÉLIA FERREIRA TAVARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

A pregoeira torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 cujo objeto é: Fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:30hs (Horário de Brasília) do dia 13/02/2026. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA





*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 30 DE JANEIRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1019

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

*Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional*

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2025**

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público que fará realizar através da agente de contratação para conhecimento dos interessados torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei e Decretos Municipais Nº 103 e 107/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, **no dia 18 de fevereiro de 2026 às 09:01min.** Objetivo: Contratação Integrada de Empresa para revisão do Projeto Básico, elaboração dos projetos Executivos e Execução de obra civil pública de construção de 20 unidades habitacionais no município de Pitimbu-PB. O edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura

Municipal de Pitimbu-PB
<https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 30 de janeiro de 2026.

Marília Célia Ferreira Tavares
Agente de Contratação

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA N.º 0011/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Christiano Jorge Gomes da Silva, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, Matrícula n.º 8020918, para exercer a função de confiança de Corregedor da Guarda Civil Metropolitana de Pitimbu.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 30 de janeiro de 2026.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

FIM DA EDIÇÃO

públicos do orçamento vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00005/2026 - 30.01.26 - 58.559.223 ALFREDO DANTAS NETO - R\$ 62.700,00.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE 07 (SETE) MOTOCICLETAS DESTINADAS AS ATIVIDADES DE APOIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB (TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANO E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Públicos do Orçamento Vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00006/2026 - 30.01.26 - Tulio Rafael Negreiro Costa - R\$ 6.600,00; CT Nº 00007/2026 - 30.01.26 - Evelen Emily Santos Costa - R\$ 6.600,00; CT Nº 00008/2026 - 30.01.26 - Adelvina Borges dos Santos - R\$ 6.600,00; CT Nº 00009/2026 - 30.01.26 - MARIA GORETE DOS SANTOS LAMARTINE - R\$ 6.600,00; CT Nº 00010/2026 - 30.01.26 - ERICK DAVID CÂNDIDO SILVA - R\$ 10.285,00; CT Nº 00011/2026 - 30.01.26 - Josefa Maria da Silva Costa - R\$ 6.600,00; CT Nº 00013/2026 - 30.01.26 - CLÁUDIO CLEBSON DANTAS DA SILVA - R\$ 6.600,00.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 00008/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00008/2026, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de formação continuada de gestores e professores para melhoria na educação do município de Olho D'água-PB**, com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante: ENTERPRISE GPC LTDA (PRESTCONTAS) – CNPJ 16.747.441/0001-91, com escritório no Endereço: Elias Asfora, nº 1195, QUADRA34 LOTE P12 Bairro Maternidade, Patos – Paraíba.
VALOR GLOBAL: R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).
Publique-se e cumpra-se.

OLHO DAGUA - PB, 29 de Janeiro de 2026
JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
PREFEITA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB.
CONTRATADA: ENTERPRISE GPC LTDA (PRESTCONTAS) – CNPJ 16.747.441/0001-91
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de formação continuada de gestores e professores para melhoria na educação do município de Olho D'água-PB.**
VALOR GLOBAL: 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais). VIGENCIA: 12 (doze) meses
OLHO DAGUA - PB, 29 de Janeiro de 2026
JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Piancó

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.044/2025, em 19.02.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 26.805.761/0001-04.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação dos Serviços de Assessoria Jurídica, destinados a Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Piancó-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Piancó-PB, 30 de Janeiro de 2026
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 0026/2026.
Processo: Inexigibilidade nº 00006/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB.
CONTRATADA: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.083.424/0001-83.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria técnica para assuntos ligados ao setor de recursos humanos: Individualização de FGTS; Acerto de Vínculos Empregatícios; Individualização Previdenciária contemporânea e extemporânea; recuperação de abono salarial; parcelamentos junto à CEF/RFB/PGFN/IBAMA/INMETRO; informações ao MTE/RFB/CEF e INSS; Elaboração da Folha de Pagamento; Acompanhamento e informações dos Conselhos Escolares; Acompanhamento e informações dos Fundos Municipais; Inclusão de Dossiê junto à RFB; Emissão de GPS, Acertos e Compensações e Acompanhamentos Fiscais referente ao Município.
VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Piancó- PB, 29 de Janeiro de 2026
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Paulista

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00004/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br; Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Paulista - PB, 30 de Janeiro de 2026
MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõezinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos diversos para as atividades das secretarias e órgãos públicos vinculados ao município de Pilõezinhos/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: licitaplz@gmail.com. Edital: <https://www.piloezinhos.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Pilõezinhos - PB, 30 de Janeiro de 2026
JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pitimbu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público que fará realizar através da agente de contratação para conhecimento dos interessados torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei e Decretos Municipais Nº 103 e 107/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **18 de fevereiro de 2026 às 09:01min**. Objetivo: Contratação Integrada de Empresa para revisão do Projeto Básico, elaboração dos projetos Executivos e Execução de obra civil pública de construção de 20 unidades habitacionais no município de Pitimbu-PB. O edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 30 de Janeiro de 2026
MARILIA CÉLIA FERREIRA TAVARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CAMPINA GRANDE

MPPB cobra atualização de dados

Órgão quer que a Prefeitura divulgue lista correta de medicamentos disponíveis nas farmácias da rede municipal

Joel Cavalcanti
cavalcanti.joel@gmail.com

O Ministério Público da Paraíba (MPPB) ajuizou uma Ação Civil Pública com pedido de liminar contra o Município de Campina Grande para obrigar a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar, em seu site oficial, uma lista atualizada dos medicamentos dispensados à população e a quantidade disponível em estoque em cada farmácia da rede municipal.

Na ação, o Ministério Público também solicita que, em caso de descumprimento, seja aplicada multa diária. O valor deverá ser fixado pela Justiça, levando em conta a capacidade econômico-orçamentária do Município e a necessidade de garantir o cumprimento da obrigação. O processo tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande.

A medida, segundo o órgão, deve ser cumprida com atualização quinzenal e abranger tanto os fármacos incorporados à Relação Municipal de Medicamen-

tos (Remume) quanto os que integram a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), utilizada como referência no Sistema Único de Saúde (SUS).

A motivação do pedido judicial está ligada aos relatos recorrentes de desabastecimento ou de irregularidades na distribuição de medicamentos na rede municipal. De acordo com o MPPB, a ausência de informações públicas e atualizadas dificulta o controle social e institucional sobre a oferta de remédios.

A iniciativa é conduzida pela promotora de Justiça Adriana Amorim, que atua na defesa da saúde. O procedimento foi instaurado para acompanhar se o Município vem cumprindo o artigo 6º - A da Lei 8.080/1990. Esse dispositivo estabelece que as diferentes instâncias gestoras do SUS devem disponibilizar, em suas páginas eletrônicas oficiais, informações atualizadas sobre os estoques de medicamentos nas farmácias públicas sob sua gestão, de forma acessível ao cidadão comum e com periodicidade mínima de 15 dias.

No texto da ação, a promotora destaca que esse monitoramento é essencial para o planejamento das aquisições e para evitar falhas no abastecimento. “A ausência de informações públicas, claras e atualizadas inviabiliza o exercício do controle social e institucional, impedindo que os órgãos de defesa e fiscalização das políticas públicas avaliem se o Município vem adquirindo medicamentos e insumos em quantidade compatível com a demanda da população”, argumenta Adriana Amorim.

O Ministério Público afirma que a inércia administrativa reforça a necessidade de atuação judicial para assegurar o cumprimento da legislação vigente e a efetivação do direito à informação e à saúde. No mérito, o órgão pede que a ação seja julgada procedente, com a confirmação da tutela provisória caso seja concedida, e que o Município seja condenado à obrigação definitiva de implementar as medidas necessárias para cumprir o artigo 6º - A.

A exigência inclui comprovação documental e a manutenção permanente da divulgação quinzenal dos estoques, sob pena de



Iniciativa do Ministério Público é motivada por relatos recorrentes de irregularidades

tar as medidas necessárias para cumprir o artigo 6º - A.

A exigência inclui comprovação documental e a manutenção permanente da divulgação quinzenal dos estoques, sob pena de

multa diária e outras medidas coercitivas previstas em lei.

Procurada pela reportagem, a assessoria de comunicação da Secretaria de Saúde de Campina Grande

informou que seu departamento jurídico não tem conhecimento dessa ação. Já o procurador municipal, Aécio de Souza Melo Filho, não atendeu aos pedidos de entrevista.

Foto: Julio Cesar Pires

PAUTA ORÇAMENTÁRIA

Hugo Motta reage a críticas de Simone Tebet sobre emendas

Da Redação
com Agência Estado

O presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta (Republicanos-PB), classificou como “equivocada” a fala da ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, no lançamento do Observatório da Qualidade do Gasto Públi-

co, promovido pelo Insper, em São Paulo, ontem. A gestora criticou a falta de planejamento e de clareza na aplicação de emendas parlamentares e avaliou que parte do orçamento brasileiro “foi sequestrada” pelo Congresso Nacional.

“Parte das despesas do orçamento, que é livre, foi confiscada, foi sequestrada por um

Congresso cada vez mais dependente do orçamento brasileiro, muitas vezes eleitoral”, declarou Tebet.

A reação do parlamentar paraibano ocorreu pela rede social X. Na postagem, ele defendeu a prerrogativa dos parlamentares de decidir sobre a alocação dos recursos. “Nenhuma instituição que integra

o regime democrático ‘sequestra’ o orçamento. O Congresso exerce uma prerrogativa constitucional: debater, emendar e decidir sobre a alocação dos recursos públicos. Isso não é desvio, é equilíbrio entre os Poderes”, escreveu o presidente da Câmara.

Hugo Motta prosseguiu: “Foi equivocada a declaração

da ministra Simone Tebet de que o Congresso sequestra parte do orçamento. As emendas parlamentares dão voz aos Estados, aos Municípios e às prioridades reais da população. Divergências fazem parte da democracia, mas é preciso cuidado com palavras que deslegitimam o papel do Parlamento”.

■
Paraibano defendeu prerrogativa dos parlamentares de decidir sobre uso de recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 1002 2002 15001000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 1003 2005 15001000 3390.39 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.080 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 1004 2037 15001000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04 122 1011 2012 15001000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2016 15001001 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2016 15690000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferência do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. Material de Consumo. 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2017 15500000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência do Salário – Educação 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 365 1001 2022 15001001 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 365 1008 2019 15421030 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15401030 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15411030 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15421030 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15431030 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2023 15690000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS PELO FNDE – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferência do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2070 15690000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferência do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1007 2026 16000000 3390.30 99 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1007 2033 15001002 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 1007 2031 16000000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE MAC HOSPITE AMBULATORIAL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1006 2046 15001000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. 02.070 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – 08 244 1006 2040 15001000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1006 2047 16600000 3390.30 99 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRADA A FAMÍLIA – PSB/CRAS – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1006 2049 15001000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 243 1006 2050 16600000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO PROG. CRIAÇÃO FELIZ – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1006 2048 16600000 3390.30 99 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. 02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20 606 1003 2063 15001000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: CT Nº 00029/2026 - 20.01.26 - MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - CNPJ ***.026/0001-**- R\$ 114.479,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: 03.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE–10 301 1007 2033 15001002 3390.30 99–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde–Material de Consumo. Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos–Saúde. 03.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE–10 303 1007 2034 16000000 3390.30 99–Manutenção da Assistência Farmacêutica –Material de Consumo. Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal–Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 03.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE–10 303 1007 2034 16320000 3390.30 99–Manutenção da Assistência Farmacêutica –Material de Consumo. Fonte de Recurso: Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à saúde. As rubricas acima discriminadas poderão ser alteradas a critério da administração. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: CT Nº 00037/2026 - 20.01.26 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ ***.344/0001-**- R\$ 283.611,96 (duzentos e oitenta e três mil seiscientos e onze reais e noventa e seis centavos).
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. DOTAÇÃO: 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1007 2026 16000000 3390.30 99 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1007 2033 15001002 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 1007 2031 16000000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE MAC HOSPITE AMBULATORIAL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: CT Nº 00038/2026 - 29.01.26 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ ***.344/0001-**- R\$ 101.263,58 (cento e mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÓEZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilóezinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br , licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos diversos para as atividades das secretarias e órgãos públicos vinculados ao município de Pilóezinhos/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: licitapz@gmail.com . Edital: https://www.piloezinhos.pb.gov.br/ ; www.tce.pb.gov.br/ ; www.portaldecompraspublicas.com.br ; www.gov.br/pncp . Pilóezinhos - PB, 30 de Janeiro de 2026
JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO Pregoeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público que fará realizar através da agente de contratação para conhecimento dos interessados torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei e Decretos Municipais Nº 103 e 107/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/ , no dia 18 de fevereiro de 2026 às 09:01min. Objetivo: Contratação Integrada de Empresa para revisão do Projeto Básico, elaboração dos projetos Executivos e Execução de obra civil pública de construção de 20 unidades habitacionais no município de Pitimbu-PB. O edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal . Pitimbu-PB, 30 de janeiro de 2026.
Marília Célia Ferreira Tavares Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br , licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECCÃO DE MATERIAL GRAFICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO “BANCO DE PREÇOS” COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95 - R\$ 14.990,00. Remissão - PB, 30 de Janeiro de 2026
LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO “BANCO DE PREÇOS” COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Gestão. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/01/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO “BANCO DE PREÇOS” COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – Secretaria de Gestão 2010.04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 500. VIGÊNCIA: até 30/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00018/2026 - 30.01.26 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95- R\$ 14.990,00.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE EXTENSÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS CASSIA POLIANA MINEIRO NASCIMENTO E CORONEL DEMOSTENES BARBOSA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO–PB. ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TAVARES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 130.523,09. Riacho de Santo Antônio - PB, 29 de Janeiro de 2026
MARCELO BARBOSA FERREIRA Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE EXTENSÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS CASSIA POLIANA MINEIRO NASCIMENTO E CORONEL DEMOSTENES BARBOSA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: EXECUTIVO 2100 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 2100.15.451.2021.1014 – IMPLANTAÇÃO/ RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 500.15.451.2021.1014 – IMPLANTACAO/RECUP. E MANUT. PAVIMENTACAO EM PARALE 44.90.51 □ Obras e Instalações □ Fonte 755. VIGÊNCIA: até 28/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00012/2026 - 29.01.26 - TAVARES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 130.523,09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Torna público que fará realizar por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica 001/2026, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de passagens molhadas em diversas localidades na zona rural do Município de Juru PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 19 de Fevereiro de 2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06. Informações: das 08:00 as 12:00 horas. Telefone: (83) 3484-1245. E-mail: licitacaojuru@hotmail.com. Edital: www.juru.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juru - PB, 2 de Fevereiro de 2026
SIDNEY RAMOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92001/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO MONTEIRO-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp

Monteiro - PB, 30 de Janeiro de 2026
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidenta da Comissão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.9.004/2026

O Fundo Municipal de Educação do Município de Monteiro - PB, TORNA PÚBLICO E COMUNICA a Credenciamento nº 2.9.004/2026, para Aquisição de Carnes Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Conforme §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE Relativas Ao PNAE, C/C DECRETO FEDERAL Nº 11.878, de 9 de Janeiro de 2024, Tendo Em Vista O Disposto No ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Os fornecedores individuais e grupos informais e/ou formais, interessados deverão apresentar sua documentação e projeto de venda até dia 26 de Fevereiro de 2026, às 09h00min. Informações: no horário das 08h00min às 13h00min.

Monteiro - PB, 2 de Fevereiro de 2026.
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

OBJETO: Execução de obra de Implantação de pavimentação em paralelepípedos de ruas do Município de Paulista. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20/02/2026. Referência: horário de Brasília - DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.paulista.pb.gov.br>.

Paulista - PB, 2 de fevereiro de 2026.
MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de kits de material escolar destinados à distribuição aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Pilões/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos e FUNDEB 30%: 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2009 2044 Manutenção das Atividades do Ensino Básico - FUNDEB 30% 3.3.90.30.01 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00001/2026 - 26.01.26 - ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA - CNPJ 42.376.942/0001-19 - R\$ 79.587,00 (setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais); CT Nº 00002/2026 - 26.01.26 - MN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ 55.745.512/0001-79 - R\$ 126.998,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e noventa e oito reais).

OBJETO: Aquisição de fardamento escolar para alunos, professores e funcionários da educação, bem como para os colaboradores das demais secretarias, garantindo padronização, conforto e identificação adequada. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos, FUNDEB 30%, MDE, QSE, SUS, FUS: 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00004/2026 - 28.01.26 - MOUNT CONFECCAO LTDA - CNPJ 46.471.479/0001-45 - R\$ 54.825,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, que objetiva: Aquisição de kits de material escolar destinados à distribuição aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Pilões/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 55.745.512/0001-79 - R\$ 126.998,00; ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.376.942/0001-19 - R\$ 79.587,00.

Pilões - PB, 23 de janeiro de 2026
SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA
Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2025, que objetiva: Aquisição de fardamento escolar para alunos, professores e funcionários da educação, bem como para os colaboradores das demais secretarias, garantindo padronização, conforto e identificação adequada; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MOUNT CONFECCAO LTDA - CNPJ: 46.471.479/0001-45 - R\$ 54.825,00.

Pilões - PB, 27 de Janeiro de 2026
SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. Pb-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos, destinados à manutenção dos programas, ações e atividades de todas as secretarias deste município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 13 de fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov.br. Edital: <http://www.piloes.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pilões - PB, 2 de fevereiro de 2026
JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB torna público que fará realizar através da agente de contratação para conhecimento dos interessados torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei e Decretos Municipais Nº 103 e 107/2024, bem como toda legislação correlata, que em razão de ajustes técnicos no edital, fica ALTERADA a data de abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 012/2025, cujo objeto é Contratação Integrada de Empresa para revisão do Projeto Básico, elaboração dos projetos Executivos e Execução de obra civil pública de construção de 20 unidades habitacionais no município de Pitimbu-PB. A nova data e horário para abertura da sessão dia 05 de maio de 2026 às 09:01min, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, a sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no. O edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 2 de fevereiro de 2026.
MARILIA CÉLIA FERREIRA TAVARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa de Engenharia Para Construção de 20 Unidades Habitacionais Conforme Fnhis Sub 50 No Município de Poço Dantas - PB, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1416/2023 DO MCIDADES, OPERAÇÃO Nº 040273/2025, TRNSFEREGOV Nº 040273 E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PROPRIA, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 19 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610-0361. E-mail: cpmpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp..

Poço Dantas- PB, 2 de fevereiro de 2026.
JONAS IZIDRO DASILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026
CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Art. 74, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto municipal 2446/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará Credenciamento - Chamamento Público em reunião que ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 25 de fevereiro de 2026 às 09:00h. Objetivo: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/chamada-publica>; ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 23 de janeiro de 2026.
NARA ROVENIA BEZERRA PAIXÃO NÓBREGA
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2023, Contrato nº 00174/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para a ampliação do pronto atendimento (p.a.) do Município de Remígio.

A prefeitura Municipal de Remígio - PB, notifica pela 3ª (terceira) vez a empresa LFC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 48.959.354/0001-94, por não ter sido encontrado, para retomar os trabalhos de Ampliação do Pronto Atendimento, para no prazo de 120 (cento e vinte) horas, considerados da data de publicação desta notificação, a obra foi paralisaada comprometendo o prazo de entrega e a qualidade do serviço esperado, para garantir a segurança e acessibilidade, sob pena de abertura de processo administrativo e penalidade da empresa previstas no contrato. INFORMAÇÕES: na sede da Secretaria de Obras, R. Cônego Manoel Tobias Vitória, 10 - Centro - Remígio - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Remígio - PB, 2 de fevereiro de 2026
LUÍS CLAUDIO REGIS MARINHO
Prefeito





*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1020

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 012/2025**

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público que fará realizar através da agente de contratação para conhecimento dos interessados torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei e Decretos Municipais Nº 103 e 107/2024, bem como toda legislação correlata, que em razão de ajustes técnicos no edital, fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 012/2025, cujo objeto é Contratação Integrada de Empresa para revisão do Projeto Básico, elaboração dos projetos Executivos e Execução de obra civil pública de construção de 20 unidades habitacionais no município de Pitimbu-PB. **A nova data e horário para abertura da sessão dia 05 de maio de 2026 às 09:01min**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, a sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no. O edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB
<https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 02 de fevereiro de 2026.

Marília Célia Ferreira Tavares
Agente de Contratação

FIM DA EDIÇÃO



Prefeitura Municipal de Piaçó

CREDENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÓ

AVISO DE JULGAMENTO DE CREDENCIADA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Piaçó vem, através de sua agente de contratação, tornar público aviso de credenciamento da empresa CLÍNICA MÉDICA ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.382.438/0001-64 para o processo de CREDENCIAMENTO nº 001/2026, com o objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades odontológico), atendendo as necessidades do Município de Piaçó-PB, referente ao CREDENCIAMENTO 001/2026. A agente de contratação torna público que a citada empresa **APRESENTOU** a proposta e documentação, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (21/01/2026) as 08h24min estando esta **REGULAR**. Informamos que será encaminhada a autoridade competente para a decisão que credenciou.

Piaçó-PB, 21 de Janeiro de 2026

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÓ

AVISO DE JULGAMENTO DE CREDENCIADA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Piaçó vem, através de sua agente de contratação, tornar público aviso de credenciamento da empresa DEBORA LAIANY LIMA GOMES, inscrita no CNPJ nº 64.154.418/0001-36 para o processo de CREDENCIAMENTO nº 001/2026, com o objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades odontológico), atendendo as necessidades do Município de Piaçó-PB, referente ao CREDENCIAMENTO 001/2026. A agente de contratação torna público que a citada empresa **APRESENTOU** a proposta e documentação, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (21/01/2026) as 09h25min estando esta **REGULAR**. Informamos que será encaminhada a autoridade competente para a decisão que credenciou.

Piaçó-PB, 21 de Janeiro de 2026

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÓ

AVISO DE JULGAMENTO DE CREDENCIADA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Piaçó vem, através de sua agente de contratação, tornar público aviso de credenciamento da empresa AMANDA ALINE VENTURA DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.867.409/0001-10 para o processo de CREDENCIAMENTO nº 001/2026, com o objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades odontológico), atendendo as necessidades do Município de Piaçó-PB, referente ao CREDENCIAMENTO 001/2026. A agente de contratação torna público que a citada empresa **APRESENTOU** a proposta e documentação, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (28/01/2026) as 11h50min estando esta **REGULAR**. Informamos que será encaminhada a autoridade competente para a decisão que credenciou.

Piaçó-PB, 28 de Janeiro de 2026

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulista

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

OBJETO: Execução de obra de Implantação de pavimentação em paralelepípedos de ruas do Município de Paulista. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20/02/2026. Referência: horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.paulista.pb.gov.br>.

Paulista - PB, 02 de Fevereiro de 2026

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

OBJETO: Execução de reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paulista. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23/02/2026. Referência: horário de Brasília – DF, no endereço

eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.paulista.pb.gov.br>.

Paulista - PB, 02 de Fevereiro de 2026

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00004/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br; Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Paulista - PB, 02 de Fevereiro de 2026

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pitimbu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 012/2025

A **Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB**, torna público que fará realizar através da agente de contratação para conhecimento dos interessados torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei e Decretos Municipais Nº 103 e 107/2024, bem como toda legislação correlata, que em razão de ajustes técnicos no edital, fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº **012/2025**, cujo **objeto** é Contratação Integrada de Empresa para revisão do Projeto Básico, elaboração dos projetos Executivos e Execução de obra civil pública de construção de 20 unidades habitacionais no município de Pitimbu-PB. A **nova data e horário para abertura da sessão dia 05 de maio de 2026 às 09:01min**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, a sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no. O edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 02 de Fevereiro de 2026.

MARILIA CÉLIA FERREIRA TAVARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Remígio

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: ATRAÇÃO ARTÍSTICA (FORRÓ DO GONZAGÃO) PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE MARÇO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 50.938.226 JOSE EDSON ALVES DE MELO - CNPJ: 50.938.226/0001-06 - R\$ 15.000,00.

Remígio - PB, 02 de Fevereiro de 2026

LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2026. OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA (FORRÓ DO GONZAGÃO) PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE MARÇO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/02/2026.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA (FORRÓ DO GONZAGÃO) PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE MARÇO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500. VIGÊNCIA: até 03/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00019/2026 - 02.02.26 - 50.938.226 JOSE EDSON ALVES DE MELO - CNPJ 50.938.226/0001-06 - R\$ 15.000,00.

